



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 088/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 362/97 de 19/09/97, Artigo 3,

D E C R E T A:

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a aquisicao de sementes de Algodao a titulo de doacao aos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

2 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

3132.04.18.112 - Outros Servicos e Encargos

(106) 2.44 - Aquisicao de Sementes a titulo de doacao aos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo-MS.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2\* - O Credito Especial, objeto do artigo 1\*, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-13.76.458-1.40 -Obras e Instalacoes.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1997.

*Prof. Antonio*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena*  
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 088/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal n° 362/97 de 19/09/97, Artigo 3,

D E C R E T A:

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a aquisicao de sementes de Algodao a titulo de doacao aos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificacao orçamentaria:

2 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

3132.04.18.112 - Outros Servicos e Encargos  
(106) 2.44 - Aquisicao de Sementes a titulo de doacao aos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo-MS.....R\$ 5.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2\* - O Credito Especial, objeto do artigo 1\*, deste Decreto sera coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-13.76.458-1.40 -Obras e Instalacoes.....R\$ 5.000,00  
TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1997.

*Prof. Antonio Alciano dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretário Geral

A CAÇULINHA DO BOLSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 119/97 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS  
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa  
Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso  
do Sul, em pleno exercício de seu cargo,  
usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que o pagamento da parte da dívida deixada pela  
administração anterior, consumiu boa parte da Receita  
realizada no corrente ano;

CONSIDERANDO que por esta razão foi impossível fazer reserva de caixa que  
permitisse uma situação financeira mais tranqüila no mês de  
Dezembro, onde o 13º Salário quase duplica os gastos com  
passagem;

CONSIDERANDO finalmente que a suspensão parcial, por tempo determinado,  
de funcionamento administrativo da Prefeitura permita reduzir  
o custo da máquina pública, sem prejudicar o atendimento à  
população

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que durante o período de 17 de Dezembro  
de 1997 à 02 de Janeiro de 1998, o funcionamento de  
administração pública municipal de Santa Rita do Pardo -  
MS, restringir-se-á aos serviços essenciais, suplantando-se  
os demais à normas emanadas de presente Decreto.

ARTIGO 2º - Visando assegurar o funcionamento interno dos serviços  
administrativos de fim de ano, fica determinado o  
aumentamento do atendimento ao público no corrente  
exercício, a partir de 17 de Dezembro de 1997.

ARTIGO 3º - O aumento do atendimento ao público de que trata o  
artigo 2º deste Decreto, não implica no afastamento do

A CAÇULINHA DO BOLSAO

ARTIGO 2º-

Favorecido, ou sempre que houver vaga, visando obter benefícios  
econômicos sobre a família da criança a ser atendida.

A matrícula da criança na Creche, após análise dos dados obtidos na  
entrevista deverá levar em conta o contexto familiar, observando-se  
os seguintes critérios:

- I- criança cujo responsável esteja trabalhando e cuja renda  
familiar seja de até D2 (dois) salários mínimos;
- II- criança que possua irmão(ã) matriculado(a) e que esteja  
frequentando a Creche;

A CAÇULINHA DO BOLSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 058/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito  
Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita  
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a  
autorização contida na Lei Municipal nº 362/97 de 17/09/97, Artigo 3º.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no  
valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a aquisição  
de sementes de Algodão a título de doação aos Produtores Rurais de  
Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.50 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
3112.04.18.112 - Outros Serviços e Encargos	
11061 2.44 - Aquisição de Sementes a título de doação aos Pro-	
dutores Rurais de Santa Rita do Pardo-MS.....R\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	5.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto de artigo 1º, deste Decreto, será  
dotado de recursos provenientes de reduções das seguintes  
despesas do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO	
2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4318-13.76.458-1.40 - Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	5.000,00

A CAÇULINHA DO BOLSAO